



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.481, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3265, de 11 de novembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.001 – ESPORTE

11.001.27 – Desporto e Lazer

11.001.27.812 – Desporto Comunitário

11.001.27.812.0030 – Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer

11.001.27.812.0030.1299 – Urbanização do Centro Esportivo Municipal e Construções Complementares da Piscina, Vestiário e Casa do Zelador.

4490.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 0100	600.000,00
------------	-----------------------------------	------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de agosto de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____ _____ Procuradoria Jurídica
--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0030 – Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer						
02. Objetivo Expandir e melhorar as praticas esportivas e de lazer no município						
03. Público Alvo População em Geral						
04. Unidade Responsável Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (08/2014) / Término (12/2014)						
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 600.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Met as Físi cas	Valores (R\$ 1)
Urbanização Centro Esportivo Municipal de Construções Complementares da Piscina, Vestiário e Casa do Zelador.	P	Instalações Construídas	Un	2014	1	600.000,00
Função: 27	Subfunção: 812			TOTAL		600.6000,00
PPA				TOTAL		600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0030 – Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer	P	1299-Urbanização do Centro Esportivo Municipal e Construções Complementares da Piscina, Vestiário e Casa do Zelador.	Urbanização do Centro Esportivo Municipal e Construções Complementares da Piscina, Vestiário e Casa do Zelador.	600.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta.